



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14.2023.CPL.1126038.2022.018361

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI Nº 2022.018361

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, inscrita no CPF sob n.º 405.025.542-15, portadora da Identidade n.º MP000000302, residente e domiciliada nesta Capital, e as empresas **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 07.741.892/0001-20 e **ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ N.º 28.388.146/0001-75, **DORAVANTE** denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a *eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de FORRO (PVC, mineral, metálico e gesso acartonado) e PAREDE DIVISÓRIA (eucatex e gesso acartonado), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I do Edital do referido pregão.*

CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA., CNPJ N.º 07.741.892/0001-20

GRUPO 1 - DIVISÓRIAS

Item 1 - Fornecimento de Divisória tipo simples, estruturada em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico na cor bege, miolo colmeia, e=35 mm.

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 100.

Marca/Modelos: EUCATEX.

Preço Unitário: R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais).

Item 2 - Instalação de Divisória tipo simples, estruturada em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico na cor bege, miolo colmeia, e=35 mm.

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 100.

Preço Unitário: R\$ 24,56 (vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Item 3 - Fornecimento de Divisória tipo mista, estruturada em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico na cor bege, miolo colmeia, e=35 mm, com painel em vidro, e=4 mm. Conforme modelo a ser especificado pela fiscalização.

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 150.

Marca/Modelos: EUCATEX.

Preço Unitário: R\$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item 4 - Instalação de Divisória tipo mista, estruturada em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico na cor bege, miolo colmeia, e=35 mm, com painel em vidro, e=4 mm. Conforme modelo a ser especificado pela fiscalização

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 150.

Preço Unitário: R\$ 24,56 (vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Item 5 - Fornecimento de Divisória acústica, montada em painéis duplos, miolo colmeia, espessura 35 mm, painéis de dupla face, estruturada em perfis de aço pintado na cor preta, devendo os montantes/travessas e rodapés ser duplos. O isolamento deverá ser executado com lâ-de-rocha espessura 35mm compactado durante a montagem da divisória acústica. Na conclusão, o isolamento da divisória deverá ser testado e aprovado.

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 100.

Marca/Modelos: EUCATEX.

Preço Unitário: R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos).

Item 6 - Instalação de Divisória acústica, montada em painéis duplos, miolo colmeia, espessura 35 mm, painéis de dupla face, estruturada em perfis de aço pintado na cor preta, devendo os montantes/travessas e rodapés ser duplos. O isolamento deverá ser executado com lâ-de-rocha espessura 35mm compactado durante a montagem da divisória acústica. Na conclusão, o isolamento da divisória deverá ser testado e aprovado.

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 100.

Preço Unitário: R\$ 24,56 (vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Item 7 - Fornecimento de Divisória acústica, montada em painéis duplos, miolo colmeia, espessura 35 mm, painéis de dupla face, estruturada em perfis de aço pintado na cor preta, devendo os montantes/travessas e rodapés ser duplos. O isolamento deverá ser executado com lâ-de-rocha espessura 35mm compactado durante a montagem da divisória acústica e com painel em vidros duplos, com e=4 mm. Na conclusão, o isolamento da divisória deverá ser testado e aprovado.

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 250.

Marca/Modelos: EUCATEX.

Preço Unitário: R\$ 215,50 (duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Item 8 - Instalação de Divisória acústica, montada em painéis duplos, miolo colmeia, espessura 35 mm, painéis de dupla face, estruturada em perfis de aço pintado na cor preta, devendo os montantes/travessas e rodapés ser duplos. O isolamento deverá ser executado com lã-de-rocha espessura 35mm compactado durante a montagem da divisória acústica e com painel em vidros duplos, com e=4 mm. Na conclusão, o isolamento da divisória deverá ser testado e aprovado.

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 250.

Preço Unitário: R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos).

Item 9 - Fornecimento de Porta de divisória – 90x210cm, em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico, miolo colmeia na cor bege, e=35 mm, incluindo kits de ferragens para porta, contendo requadro da porta e batente, bem como 3 conjuntos de dobradiças e 1 fechadura do tipo alavanca La Fonte ou PAPAIZ com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento cromado fosco. Conjunto Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 50.

Marca/Modelos DIVISÓRIA/FECHADURA: EUCATEX/ LA FONTE.

Preço Unitário: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Item 10 - Instalação de Porta de divisória – 90x210cm, em perfil de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico, miolo colmeia na cor bege, e=35 mm, incluindo kits de ferragens para porta, contendo requadro da porta e batente, bem como 3 conjuntos de dobradiças e 1 fechadura do tipo alavanca La Fonte ou PAPAIZ com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento cromado fosco. Conjunto Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 50.

Preço Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item 11 - Fornecimento de Porta de divisória acústica – 90x210cm, em perfil duplo de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico, miolo colmeia na cor bege, e=35 mm, incluindo kits de ferragens para porta, contendo requadro da porta e batente, bem como 3 conjuntos de dobradiças e 1 fechadura do tipo alavanca La Fonte ou PAPAIZ com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento cromado fosco. O isolamento deverá ser executado com lã-de-rocha espessura 35mm compactado durante a montagem. Conjunto Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 150.

Marca/Modelos DIVISÓRIA/FECHADURA: EUCATEX/ LA FONTE.

Preço Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Item 12 - Instalação de Porta de divisória acústica – 90x210cm, em perfil duplo de aço galvanizado na cor preta, com painel cego em laminado melamínico, miolo colmeia na cor bege, e=35 mm, incluindo kits de ferragens para porta, contendo requadro da porta e batente, bem como 3 conjuntos de dobradiças e 1 fechadura do tipo alavanca La Fonte ou PAPAIZ com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento cromado fosco. O isolamento deverá ser executado com lã-de-rocha espessura 35mm compactado durante a montagem. Conjunto Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 150.

Preço Unitário: R\$ 258,99 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Item 13 - Fornecimento de Fechadura do tipo alavanca La Fonte ou Papaiz com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento cromado fosco. Conjunto, Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 50.

Marca/Modelos: LA FONTE.

Preço Unitário: R\$ 180,99 (cento e oitenta reais e noventa e nove centavos).

Item 14 - Instalação de Fechadura do tipo alavanca La Fonte ou Papaiz com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento cromado fosco. Conjunto, Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 50.

Preço Unitário: R\$ 47,51 (quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Item 15 - Fornecimento de Fechadura tubular para divisórias, cor preta, marca Soprano ou similar, tipo tulipa, broca 90 mm, com três chaves.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 50.

Marca/Modelos: LA FONTE.

Preço Unitário: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Item 16 - Instalação de Fechadura tubular para divisórias, cor preta, marca Soprano ou similar, tipo tulipa, broca 90 mm, com três chaves..

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 50.

Preço Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Item 17 - Remoção de divisória – painel cego ou vidro. Incluindo porta se houver.

Unidade: m².

Qtd. Estimada: 450.

Preço Unitário: R\$ 24,45 (vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Item 18 - Instalação de divisória com aproveitamento de material – painel cego ou vidro.

Unidade: m².

Qtd. Estimada: 450.

Preço Unitário: R\$ 24,56 (vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Item 19 - Instalação de ponto elétrico de sobrepor completo, incluindo eletroduto e conexões, abraçadeira, caixa 4x2 metálica, tomada (20A) ou interruptor (uma seção), tampa, cabos de energia (FNT) e outros que se fizerem necessários para a devida montagem. Distância média: 45m.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 100.

Preço Unitário: R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item 20 - Instalação de ponto lógico de sobrepor completo, incluindo eletroduto e conexões, abraçadeira, caixa 4x2 metálica, 2 (duas) tomada RJ45 CAT6, tampa, cabos UTP CAT6 e outros que se fizerem necessários para a devida montagem. Distância média: 45m.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 100.

Preço Unitário: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

GRUPO 3 - FORROS

Item 29 - Fornecimento e instalação de forro modular de PVC em placa, modulação 60x60cm, espessura 10 mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis (fornecimento de forro e estrutura de suporte)..

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 250.

Marca/Modelos: KNAUF.

Preço Unitário: R\$ 90,00 (noventa reais).

Item 30 - Fornecimento e instalação de forro modular de fibra mineral, modulação 60x60cm, espessura 15mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis, (fornecimento de forro e estrutura de suporte).

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 250.

Marca/Modelos: ARMSTRONG.

Preço Unitário: R\$ 113,00 (cento e treze reais).

Item 31 - Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em placas pré-fabricadas, espessura 12,5 mm, fixados com perfis de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis completamente acabada, emassamento com massa acrílica 2 demãos e pintura com tinta acrílica 3 demãos (fornecimento de forro, estrutura de suporte e pintura).

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 200.

Marca/Modelos: KNAUF.

Preço Unitário: R\$ 83,81 (oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Item 32 - Fornecimento e instalação de forro em placas metálicas, espessura 15mm, fixados em estrutura de alumínio através de tirantes rígidos reguláveis.

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 50.

Marca/Modelos: HUNTER DOUGLAS.

Preço Unitário: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Item 33 - Remoção de forros - retirada total. Remoção de forros de DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017.

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 250.

Preço Unitário: R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Item 34 - Fornecimento e instalação de luminária LED 60x60cm, 48W, completa com drive multitensão 110/250V, 30mil horas de uso, 6.500K, branco.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 100.

Marca/Modelos: INTRAL.

Preço Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA., CNPJ N.º 28.388.146/0001-75

GRUPO 2 - PAREDE GESSO ACARTONADO

Item 21 - Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado (RU e/ou RF), montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), fixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10 cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente manta de lã de rocha de 75 mm de espessura e 32 kgf/m².

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 350.

Marca/Modelos: KNAUF.

Preço Unitário: R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais).

Item 22 - Fornecimento completo de paredes em gesso acantonado (RU e/ou RF), montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10 cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente manta de lã de rocha de 75 mm de espessura e 32 kgf/m², inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e rodapés metálicos pintados no mesmo padrão dos existentes.

Unidade: m²

Qtd. Estimada: 350.

Marca/Modelos: KNAUF.

Preço Unitário: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Item 23 - Fornecimento completo, montada e acabada, de porta semioca, revestimento melamínico, 0,90x2,10m, incluindo 3 dobradiças, fechadura tipo alavanca, alisar, batente/aduela.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 100.

Marca/Modelos DIVISÓRIA/FECHADURA: EUCATEX/ SV.

Preço Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Item 24 - Fornecimento completo, montada e acabada, de porta semioca, revestimento melamínico, 0,80x2,10m, incluindo 3 dobradiças, fechadura alavanca, alisar, batente/aduela.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 30.

Marca/Modelos DIVISÓRIA/FECHADURA: EUCATEX/ SV.

Preço Unitário: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Item 25 - Fornecimento completo, montada e acabada, de porta semioca, revestimento melamínico, 0,60 ou 0,70x2,10m, incluindo 3 dobradiças, fechadura alavanca, alisar, batente/aduela.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 30.

Marca/Modelos DIVISÓRIA/FECHADURA: EUCATEX/ SV.

Preço Unitário: R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

Item 26 - Instalação de ponto elétrico embutido completo, incluindo eletroduto e conexões, abraçadeira, caixa 4x2, tomada (20A)/interruptor (uma secção), tampa, cabos de energia (FNT) e outros que se fizerem necessários para a devida montagem. Distância média: 35m.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 100.

Marca/Modelos : SV.

Preço Unitário: R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

Item 27 - Instalação de ponto lógico embutido completo, incluindo eletroduto e conexões, abraçadeira, caixa 4x2, tomada RJ45 dupla CAT6, tampa, cabos UTP CAT6 e outros que se fizerem necessários para a devida montagem. Distância média: 45m.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 100.

Preço Unitário: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Item 28 - Remoção de porta semioca, incluindo dobradiças, fechadura alavanca, alisar, batente/aduela, 0,60 ou 0,70x2,10m.

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 30.

Preço Unitário: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga/descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E

CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes poderão ser convocados para celebrar o ajuste, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do **item 4** do Termo de Referência n.º 27.2022.DEAC.0904136.2022.018361.

Subcláusula Primeira. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da Ordem de Serviço, para os serviços de fornecimento e instalação, e **de 02 (dois) dias corridos**, para os serviços de remanejamento e adaptação, contados da entrega da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O prazo para conclusão dos serviços de fornecimento e instalação será de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**.

Subcláusula Terceira. O prazo para conclusão dos serviços de remanejamento e remoção será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**.

Subcláusula Quarta. Os prazos referentes às Subcláusulas Segunda e Terceira serão contados para quantitativos de até 50,00 m². Acima desses quantitativos serão acrescidos **10 (dez) dias corridos** para cada 50m².

Subcláusula Quinta. O **PRAZO DE GARANTIA** sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos moldes do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexta. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Subcláusula Sétima. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

Subcláusula Oitava. O recebimento dos produtos será realizado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

Subcláusula Nona. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Décima Primeira. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

Subcláusula Décima Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Terceira. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100} = I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multas percentuais, nos termos estabelecidos no Edital;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, sem prejuízo daquelas previstas no Acordo de Níveis de Serviço, Item 9 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- a) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não enviar os documentos solicitados para fins de cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM, na forma prevista no edital.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

Subcláusula Quinta. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA delega competência aos servidores responsáveis pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** e **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL - SCMP** para, em conjunto, solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme as seguintes atribuições:

SCMP: realizar pedidos de compra de fechaduras, portas, remanejamento e outros compatíveis com a atividade de manutenção de material já existente.

DEAC: realizar pedidos de compra para execução de novos projetos (ampliação/layout).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;

- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei; e
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira: Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 7** do Termo de Referência N° 27.2022.DEAC.0904136.2022.018361, *Anexo I*, as seguintes obrigações:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços;
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar/instalar/remanejar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; e
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá, ou não, contratar o objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Para fins de efetivo controle sobre a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, as PARTES adotam o Acordo de Níveis de Serviço, a ser apurado mensalmente, conforme as definições do **Item 9** do Termo de Referência Nº 27.2022.DEAC.0904136.2022.018361, parte integrante do Edital da licitação que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus, 22 de agosto de 2023.

Dra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA.
CNPJ Nº 07.741.892/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CAMILLA FERREIRA DUTRA
CPF n.º 013.595.482-70

ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI-EPP
CNPJ Nº 28.388.146/0001-75
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREA DA COSTA FERREIRA
CPF n.º 577.910.902-87



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 24/08/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Colares Barbosa, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea da Costa Ferreira, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1126038** e o código CRC **24CC4403**.